LEI MUNICIPAL Nº 2725

Autoriza a cancelar débito de Cr\$ 5.944,96.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** É o Poder Executivo autorizado a cancelar o débito de Cr\$ 5.944,96 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos) devido pelo Grêmio Aquático Carazinhense, proveniente da aquisição de pedra britada e serviços de terraplanagem.
- **Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 08 DE AGOSTO DE 1975.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO

Prefeito Municipal

TANIA TERESINHA FIORESE Secretária